

EDITAL DE PREMIAÇÃO SABERES TRADICIONAIS – SERRA GERAL

A Prefeitura de Serranópolis de Minas torna público que, a partir do dia 31 de agosto a 06 de setembro de 2023, abre-se o prazo de inscrição para obtenção de benefícios do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL, oriundo da Festa Sons Cores e Sabores.

OBJETO DO EDITAL

Art. 1º. Este edital tem como objetivo premiar saberes e culturas regionais da Serra Geral – localizada no extremo Norte de Minas Gerais e composta pelos seguintes municípios: Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Pai Pedro, Porteirinha, Serranópolis, Riacho dos Machados, Nova Porteirinha, Janauba, Verdelandia, Jaiba e Matias Cardoso.

Art. 2º. Serão premiadas as seguintes manifestações culturais:

- a) Folia de Reis;
- b) Cantigas de roda;
- c) Batuques quilombolas;
- d) Seresta;

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Podem participar grupos populares, tradicionais, residentes e domiciliados nos quinze municípios que compõem a Serra Geral.

Parágrafo único: Os representantes dos grupos devem apresentar documentação comprobatória conforme critérios do anexo 1

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O Edital destinará o montante de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) para premiações culturais.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste Edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

248 - 04.02.13.392.4008.2414.3339036000000.15000000

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 5º - NÃO PODERÃO participar da premiação:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

LIMITE DE PREMIAÇÃO E CATEGORIAS:

Art. 6º. Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) para as premiações apresentadas no presente Edital.

Art. 7º. Serão premiadas as seguintes iniciativas:

- a) 01 grupo de folia de reis;
- b) 01 grupo de batuque quilombola;
- c) 01 grupo de cantiga de roda;
- d) 01 grupo de seresta;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Ação afirmativa é medida especial, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo 10 (dez) pontos.

a) Autodeclaração: serão considerados no máximo 10 (dez) pontos somados os critérios abaixo:

- I** - Pessoas negras: 6 (seis) pontos
- II** – Mulheres: 4 (quatro) pontos
- III** - Pessoa com deficiência (PcD): 2 (dois) pontos
- IV** - LGBTQIA+: 2 (dois) pontos

b) Tempo de existência do grupo:

- I** – 10 a 15 anos: 4 (quatro) pontos
- II** – 15 a 20 anos: 6 (seis) pontos
- III** – 20 a 25 anos: 8 (oito) pontos
- IV** - Acima de 25 anos: 10 (dez) pontos

c) Portifólio com apresentações comprovadas

- I** – 0 a 5 apresentações comprovadas: 6 (seis) pontos
- II** – 6 a 10 apresentações comprovadas: 8 (oito) pontos
- III** – Acima de dez apresentações comprovadas: 10 (dez) pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 9º No caso de empate de projetos, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a)** Contribuição da atuação para continuidade e transmissão geracional;
- b)** Tempo de atuação do grupo/idade de mestra ou mestre dos saberes;

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 10. A ordem das premiações a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

Art. 11. As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a nota mínima de 20 (vinte) pontos.

Parágrafo único: Os projetos não aprovados serão aqueles que não atingirem a nota mínima de 20 (vinte) pontos.

Art. 12 Os projetos desclassificados serão aqueles que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, ou não comprovada;
- b) Não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, documentações obrigatórias.
- c) Cujas pessoas envolvidas no grupo, já tenham sido contempladas anteriormente.
- d) Contenha conteúdo discriminatório ou que estejam em desacordo com Edital;
- e) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

RESULTADO PRELIMINAR

Art.13 O resultado preliminar será publicado pela Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias corridos após o término das inscrições na forma completa em seu site www.serranopolisdeminas.mg.gov.br, contendo o nome do grupo e da pessoa responsável, município, valor aprovado e pontuação.

Art.14. O resultado preliminar informará:

- a) projetos aprovados;
- b) projetos não aprovados;
- c) projetos desclassificados, informando os motivos de desclassificação.

RESULTADO FINAL

Art 18. O resultado final será publicado após a análise e julgamento dos recursos, no site da Prefeitura Municipal.

ACESSIBILIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL:

Art. 19. As Propostas deverão prever ações e/ou medidas de ACESSIBILIDADE, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.

§ 1º - Cada proposta deverá apresentar 1 (uma) medida e/ou ação de acessibilidade, em conformidade com o objeto.

§ 2º - Entende-se como acessibilidade as ações e/ou medidas desenvolvidas para a promoção da inclusão de públicos tradicionalmente não contemplados em programas e atividades culturais, tais como como as pessoas com

deficiência, as pessoas com mobilidade reduzida e as pessoas com dificuldade na língua/linguagem.

Art. 20 - Os projetos deverão prever medidas de DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO à cultura por meio de ações em que o(a) Proponente e sua equipe promovam a universalização do acesso aos bens e serviços gerados pela proposta.

Parágrafo único: entende-se como medidas de democratização de acesso:

A. Desenvolvimento de atividades em locais remotos ou em áreas habitadas por populações urbanas periféricas;

B. Disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;

C. Representação de populações tradicionais e detentoras de patrimônio cultural imaterial

CONTRAPARTIDA

Art. 21 A contrapartida é a apresentação cultural no dia 08 de setembro no Evento Cultural Sons, Cores e Sabores conforme estabelecido no cronograma.

Art. 22. a contrapartida deve:

a) ser executada pela pessoa física beneficiária deste Edital;

b) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;

c) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

d) descrever o que será a contrapartida;

e) detalhar como será executada;

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 23 - O período de inscrições de projetos será de 31/08/2023 (às 18:00h) a 06/09/2023 (às 23:59h).

§ 1º - O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site www.serranopolisdeminas.mg.gov.br, em seção específica destinada ao Edital, que conterá link direcionando os Proponentes para a plataforma onde o cadastro dos projetos e as inscrições serão efetivamente realizados, sendo o envio das propostas limitado ao prazo estabelecido pelo caput.

Art. 24 - Para realizar a inscrição, o(a) Proponente deverá efetuar cadastro na plataforma preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas.

Parágrafo único - O(A) Proponente deverá ser o(a) Agente Individual cadastrado(a) na plataforma como responsável pela inscrição, sob pena de desclassificação, sendo facultada a utilização de nome artístico ou nome social.

Art. 25 - Este Edital admite somente inscrição online de propostas.

DOCUMENTOS E ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

Art. 26 - No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios da FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE do projeto na plataforma, incluindo os dados cadastrais completos do(a) Proponente.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 27 - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

Art. 28 - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ANEXO II: PROPOSTA CULTURAL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Nome do Beneficiário Cultural;
- b) Nome do Representante;
- c) Número de beneficiários: número de pessoas beneficiadas diretamente pela premiação;
- d) Descrição: informar a síntese de apresentação (rider completo)
- e) Justificativa: carta proposta contextualizando a história do grupo e sua importância cultural.
- f) acessibilidade: descrever como o grupo pode contribuir para a divulgação da cultura popular e estimular a participação de todos.
- g) orçamento: apresentação de carta proposta conforme modelo no anexo 2
- h) cópia dos documentos do representante: CNH ou RG; CPF e Título de eleitor.

ANEXO II
PROPOSTA CULTURAL
EVENTO SONS, CORES E SABORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Conforme previsão do edital de premiação para apresentações culturais do Evento Sons, Cores e Sabores, segue abaixo inscrição:

Grupo:

Representante legal:

Representação cultural:

Número de beneficiários:

Síntese da apresentação:

História do grupo:

Contrapartida:

Valor da proposta:

Descrição	Forma de apresentação	Valor Unitário	Valor Total

_____, _____ de _____ de 2023.

Local de data

Assinatura do representante

CPF